

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2026 ‘VALORIZAÇÃO DO MOVIMENTO FUNK’ QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE FUNK NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180001/004230/2025 e deste instrumento, será realizado processo de apoio financeiro a Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais para a execução de propostas culturais de videocliques, festivais ou eventos de funk, a serem realizadas, presencialmente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Lei Federal 14.903 de 27 de junho de 2024, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições do presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

1.2 O presente Edital será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no website da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: valorizacaodofunk@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389 de 04, de fevereiro de 2025.

1.5.1 Informações e esclarecimentos de dúvidas estritamente relacionadas à utilização da Plataforma Desenvolve Cultura, tais como acesso, autenticação (login) e eventuais

inconsistências de funcionamento, poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: suportedesenvolvecultura@cultura.rj.gov.br. As solicitações serão analisadas pela Assessoria de Tecnologia da Informação, sendo o prazo de resposta de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da mensagem. Ficam excluídas deste canal dúvidas relativas à interpretação deste Edital, critérios de seleção, etapas do processo ou quaisquer outras questões de natureza administrativa, as quais deverão ser encaminhadas ao canal indicado no item 1.5.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 “**PROPONENTE**”: Pessoa Jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos, ou Microempreendedor Individual (MEI), com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.1.1 O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela **PROPOSTA CULTURAL**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas neste Edital.

2.1.2 “**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**”: o representante legal da Pessoa Jurídica ou MEI (**PROPONENTE**), conforme estabelecido em sua constituição jurídica ou mandatário com poderes delegados por meio de procuração particular; profissional que responde pela **INSCRIÇÃO** e execução da **PROPOSTA**, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC. O **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3 “**PROPOSTA CULTURAL**”: proposta de ação cultural que o **PROPONENTE** deverá apresentar dentro dos formatos especificados no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – CATEGORIAS**.

2.1.4 “**EQUIPE DA PROPOSTA**”: grupo de profissionais técnicos e/ou artísticos direta ou indiretamente envolvidos na elaboração e/ou execução da **PROPOSTA CULTURAL**, devidamente elencados no **ANEXO 09**.

2.1.5 “**FUNK**”: manifestação cultural e musical de origem urbana e periférica, caracterizada por ritmos, batidas e linguagens próprias, com desdobramentos em práticas artísticas, sociais e econômicas, com relevância para a identidade cultural e a economia criativa.

2.1.6 “VIDEOCLÍPE”: obra audiovisual, de curta duração, associada a obra musical, estruturada a partir da articulação entre som e imagem, destinada à fruição, circulação e difusão do artista e sua obra.

2.1.7 “FESTIVAIS OU EVENTOS”: Conjunto de ações presenciais de difusão artístico-cultural voltadas ao público amplo, com ou sem cobrança de ingressos, realizadas em um período determinado de tempo, que promovam a cultura do funk e contribuam, de forma comprovada, para o desenvolvimento cultural e a ativação da economia criativa regional ou local.

2.1.8 “INSCRIÇÃO”: formalização, por meio de documentos e informações apresentadas à **SECEC**, realizada exclusivamente pela Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura> que confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras do Edital e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA CULTURAL**.

2.1.9 “SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”: denominada neste Edital simplesmente **SECEC**.

3. OBJETO DO EDITAL

3.1 O presente Edital tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 35 (trinta e cinco) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), para realização de **PROPOSTAS CULTURAIS de PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE OU PRODUÇÃO DE FESTIVAL OU EVENTO**, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

4. PRAZOS

4.1 Os prazos correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no **ANEXO 01 - PRAZOS**.

4.1.1 A contagem dos prazos definidos neste Edital está estabelecida, em sua forma, de acordo com o art. 67, da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, que define a forma de contagem de prazo nos processos administrativos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.2 A realização das **PROPOSTAS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

4.3 O prazo de vigência do presente Edital será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

4.3.1 O prazo de vigência deste Edital não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** por meio deste Edital.

4.4 Fica a critério da **SECEC**, por meio de sua Autoridade Superior, a alteração dos prazos dispostos no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo deste Edital.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para este Edital corresponde a R\$1.925.000,00 (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil reais).

5.2 Os aportes disponibilizados se darão a partir da seguinte distribuição:

a) CATEGORIA A – VIDEOCLÍPE INDEPENDENTE: 21 (vinte e um) **PROPONENTES** contemplados com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) /cada, totalizando o valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

b) CATEGORIA B – FESTIVAIS OU EVENTOS: 14 (quatorze) **PROPONENTES** contemplados com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); considerando a produção de festivais ou eventos ligados ao movimento funk, de acordo com as especificações e requisitos do **ANEXO 03**.

5.3 Considerando o que dispõe o § 1º do art. 21 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura, os recursos destinados à capital serão limitados a 40%, sendo o restante distribuído entre as outras regiões.

5.3.1 As regiões que compõem o Estado serão divididas da seguinte forma: Grupo 1: Região Metropolitana I (Capital); Grupo 2: Regiões Metropolitanas II e III; e, Grupo 3: Demais Regiões. A listagem de municípios e Regiões está disponível no **ANEXO 05**.

5.3.2 As 35 (trinta e cinco) **PROPOSTAS CULTURAIS** serão divididas por cada um dos Grupos dispostos no **subitem 5.3.1**, respeitando as categorias previstas no **subitem 5.2** e de acordo com a divisão estabelecida no **ANEXO 03**.

5.3.3 Caso, em alguma das categorias, não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no **subitem 5.3**, os recursos serão remanejados considerando a ordem decrescente dos Grupos (Grupo 3, Grupo 2 e Grupo 1).

5.4 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados neste Edital, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, por meio da Autoridade Superior, ser remanejado para outra categoria deste Edital ou para outro Edital lançado com orçamento oriundo da Política Nacional Aldir Blanc, desde que respeitadas as cotas definidas no **item 6** e a porcentagem de distribuição de vagas previstas no **item 5** deste Edital.

5.5 O presente Edital será custeado com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0509.4837

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01

FONTES DE RECURSO: 2.719.228.1.111111

5.7 Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC** em parcela única.

5.8 Os valores dos aportes mencionados no **subitem 5.2**, considerando que os **PROPONENTES** se caracterizam como Pessoas Jurídicas ou MEI, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROPONENTE**, informar a Receita Federal, por meio da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.

5.9 O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

a) As despesas referentes à utilização do aporte, previstas na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** enviada pelo **PROPONENTE** na submissão da **INSCRIÇÃO**, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.

6. COTAS

6.1 Considerando os valores mencionados no **item 5**, bem como a distribuição de aportes definida no **item 5** e no **ANEXO 03** deste Edital, ficam garantidas cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência no presente Edital, de acordo com a Instrução Normativa MinC nº 10 de 29 de dezembro de 2023, nas seguintes proporções:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;
- c) 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

6.2 Somente serão considerados para validação das cotas os representantes legais do **CNPJ ou MEI PROPONENTE** conforme constituição jurídica apresentada no contrato ou estatuto social no ato da **INSCRIÇÃO**, que exerçam obrigatoriamente ao menos uma função (técnica, artística e/ou administrativa) dentro da **PROPOSTA CULTURAL**.

6.3 Para concorrer às cotas, os representantes legais do **CNPJ PROPONENTE** deverão, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da **INSCRIÇÃO**, utilizando a autodeclaração, conforme modelos dispostos no **ANEXO 14 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** ou no **ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

6.4 O **PROponente** que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência concorrerá, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4.1 Caso o **PROponente** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4.2 Em caso de desistência ou inabilitação de **PROponentes** optantes inicialmente selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROponentes** que concorreram às cotas, de acordo com a ordem de classificação, critérios de desempate e a região do **PROponente**.

6.5 Caso não existam **PROponentes** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado para as outras categorias de cotas, na ordem decrescente do percentual de vagas disponíveis e considerando as categorias, os Grupos de Regiões e os critérios de desempate.

6.5.1 Caso não existam **PROponentes** inscritos e/ou habilitados em número suficiente dentre estas categorias de cotas mencionadas no **subitem 6.1**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação, critérios de desempate e a regionalização citada nos **subitens 5.3 e 5.3.1**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, de, pelo menos, 1 (um) ano de funcionamento regular comprovado, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, ou Microempreendedor Individual (MEI) que declare atividade principal ou secundária de natureza cultural em seu cadastro (CNAE), com, pelo menos, 1 (um) ano de funcionamento regular comprovado, sob as leis brasileiras, estabelecido no Estado do Rio de Janeiro.

a.1) Serão consideradas para validação dos **PROPONENTES** inscritos, as finalidades culturais verificadas em, pelo menos, 01 (um) dos documentos, apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 9.4.1**:

a.1.1) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (Cartão do CNPJ)
– considerando as atividades principais e/ou secundárias relacionadas nos CNAEs (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) da Pessoa Jurídica;

a.1.2) CÓPIA SIMPLES DO ESTATUTO SOCIAL - considerando atividades descritas no objeto ou finalidade da Pessoa Jurídica.

b) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se nesta condição, até a aprovação da **COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO**, conforme **item 17** deste Edital.

8. IMPEDIMENTOS

8.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** no presente Edital, estão impedidos de participar:

8.1.1 Na condição de **PROPONENTE**:

a) Pessoa Física;

a.1) O impedimento mencionado é referente à participação de Pessoas Físicas utilizando seu CPF. Pessoas físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como Microempreendedor Individual.

b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

c) Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

d) Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**; e

e) Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outro motivo previsto em Lei.

8.1.2 Na condição de **PROPONENTE**, considerando sócios, administradores, diretores ou associados, e/ou **EQUIPE**:

a) Agentes culturais que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

b) Agentes culturais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

c) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;

d) Ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Chefes de Gabinete, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados; e

e) Agentes Culturais que possuam impedimento decorrente de processo administrativo de utilização e/ou de recebimento indevido de fomento direto e/ou fomento indireto (através de Lei de incentivo da SECEC).

8.2 Fica vedada a participação direta enquanto proponente, membro da equipe ou colaborador, a qualquer título, de servidores e colaboradores vinculados à Secretaria de Estado de Economia Criativa e Cultura do Rio de Janeiro em projetos financiados por este Edital.

8.2.1 Esta regra, no entanto, não se aplica à participação institucional, em caráter não remunerado, para fins de representatividade pública, como palestrantes, debatedores ou convidados oficiais, respeitando-se o princípio da moralidade. As atividades aqui descritas possuem caráter exemplificativo, podendo se estender a outras atividades de cunho institucional de representação da **SECEC**.

8.3 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA** por **PROPONENTE**, devendo ser única a **PROPOSTA** submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 3**.

a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma **PROPOSTA CULTURAL** oriunda do mesmo **PROPONENTE**, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da **PROPOSTA**, sócios e responsáveis legais), inscritas neste Edital, somente a última **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

8.4 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** da mesma **PROPOSTA** por **PROPONENTES** diferentes devendo ser única a **PROPOSTA** submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 3**.

a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, a **INSCRIÇÃO** da mesma **PROPOSTA CULTURAL** por diferentes **PROPONENTES**, somente a primeira **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

8.5 Considerando as **INSCRIÇÕES** deste Edital, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:

- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- b) Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
- l) Incentive violência de qualquer natureza.

8.6 Estão impedidas as inscrições de **PROponentes** que estejam com diligências não atendidas ou quaisquer pendências em Editais da SECEC anteriormente lançados, relativas ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** e ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, ou que não tenham enviado os referidos relatórios dentro dos prazos estabelecidos. Desta forma, o **PROponente** deve estar regular e adimplente no ato da **INSCRIÇÃO**. A verificação de adimplência será realizada pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389 de 04, de fevereiro de 2025, e pela Coordenadoria de Prestação de Contas, após o término do prazo de inscrições estabelecido no **subitem 9.2** e no **ANEXO 01 – PRAZOS** e os proponentes que sejam identificados nestas condições serão desclassificados, dessa forma, as **PROPOSTAS** não serão encaminhadas para a etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, observando-se o direito de ampla defesa.

8.7 Os projetos contemplados nesse Edital não poderão ser realizados como parte integrante de propostas contempladas em outros editais da **SECEC**.

8.8 Estão impedidas as inscrições de **PROponentes** que estejam inadimplentes com a **SECEC** ou com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

8.9 Não há impedimento para a participação do **PROponente** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

9. INSCRIÇÃO

9.1 A **INSCRIÇÃO** neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

9.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**.

9.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 09 (nove) horas do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2026 até as 18 (dezoito) horas do dia 09 (nove) de novembro de 2026,

exclusivamente pela internet pela Plataforma Desenvolve Cultura, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da SECEC: <http://cultura.rj.gov.br>

9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

- a) CADASTRO DO **PROPONENTE**
- b) CADASTRO DA **PROPOSTA CULTURAL**

9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

9.4.1 O **PROPONENTE** deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, conforme definições do **subitem 2.1** deste Edital, exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**. Durante a realização da **INSCRIÇÃO** na **Plataforma**, o **PROPONENTE** deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*):

a) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (Cartão do CNPJ)** – O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro, com data de emissão de até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição, diretamente do site da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp. O documento deve comprovar que o **PROPONENTE** está apto, regular, ativo e possui as devidas finalidades culturais na data de submissão da **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** na Plataforma Desenvolve Cultura.

a.1) O **CNPJ PROPONENTE** deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência anterior à inscrição da **PROPOSTA**.

a.2) O **PROPONENTE** deverá possuir os CNAEs necessários, comprovando finalidades culturais, no ato da inscrição. Não serão consideradas modificações posteriores nos CNAEs do CNPJ **PROPONENTE** em caso de inabilitação, para fins de recurso documental.

a.3) Informa-se que o CNAE 8230-0/01 (Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas) não possui finalidade cultural, não sendo, assim, elegível para este Edital. Para consulta de CNAEs que possuam finalidade cultural, recomenda-se acessar o site da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA: <https://cnae.ibge.gov.br>.

b) **CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL** que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal (exceto para Microempreendedor Individual - MEI);

c) **CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** (se for o caso e exceto para Microempreendedor Individual - MEI);

d) **CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE** do responsável legal ou mandatário com procuração, **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

e) **CÓPIA SIMPLES DO CPF** do responsável legal ou mandatário com procuração, **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

f) **DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 13**, devidamente assinada e datada pelo **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

g) **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE**, conforme **ANEXO 09**, devidamente preenchida e assinada.

h) **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** (se for o caso), conforme **ANEXO 14**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.

h.1) No caso da opção pela cota étnico-racial para pessoa indígena será necessário que a **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** esteja acompanhada de documento que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada, desde que gerida por povos indígenas.

i) **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (se for o caso), conforme **ANEXO 15**, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura, ou de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ.

j) **AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DA MÚSICA**, devidamente preenchida e assinada, conforme **ANEXO 16 (somente Categoria A)**.

9.4.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica **PROPONENTE**, assim como de qualquer outro participante da **PROPOSTA**.

9.4.3 No caso de assinaturas digitais, do proponente, responsável pela execução ou membros da equipe, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

9.4.4 Não serão considerados Anexos rasurados, com preenchimento incompleto, cortados ou com manipulação de imagem.

9.4.5 Toda documentação obrigatória mencionada no **subitem 9.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.5.1 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos, e o local de realização, de acordo com os requisitos e especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

9.5.1.1 É de total responsabilidade do **PROPONENTE** inscrever a **PROPOSTA CULTURAL** na **CATEGORIA** a qual se adequa, dentro da **Plataforma Desenvolve Cultura** e, uma vez submetida a **PROPOSTA**, será expressamente vedada a alteração da **CATEGORIA** na qual está inscrita dentro da **Plataforma**.

9.5.2 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá considerar a criatividade, a originalidade e a inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser feita exclusivamente pela Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**.

9.5.3 Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via *upload*) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA CULTURAL**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:

a) **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, conforme orientações do **ANEXO 06**.

b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme modelo no **ANEXO 07**;

b.1) O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do aporte disponibilizado para a **PROPOSTA CULTURAL**, de acordo com a **CATEGORIA** escolhida.

b.2) O orçamento apresentado pelo **PROPONENTE** deverá observar coerência na distribuição de recursos entre as rubricas, a aplicação de valores adequados ao mercado e a equiparação de remuneração entre equipe técnica e/ou prestadores de serviço que executarem funções equivalentes.

b.3) A descrição das rubricas deverá conter detalhamento mínimo, de modo a identificar com clareza o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a ser(em) pago(s). Não serão consideradas as planilhas orçamentárias que contenham rubricas com descrições genéricas ou com detalhamento insuficiente.

b.4) Deverão ser respeitadas as seguintes porcentagens:

b.4.1) A remuneração individual dos profissionais da área da cultura e/ou demais prestadores de serviço não poderá ultrapassar 15% do valor total do aporte.

b.4.2) Os responsáveis legais do CNPJ **PROPONENTE** podem ser remunerados desde que exerçam funções técnicas, artísticas e/ou administrativas dentro do projeto e desde que a soma dos valores não ultrapasse 20% do valor total do aporte.

b.4.3) No mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros obtidos por meio deste Edital deverão ser destinados à contratação de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou sediadas no Estado do Rio de Janeiro, incluindo integrantes da equipe técnica, fornecedores e prestadores de serviços.

b.5) As despesas referentes à utilização do aporte, previstas na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** enviada pelo **PROPONENTE** na submissão da **INSCRIÇÃO**, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.

c) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo **ANEXO 08**.

d) CATEGORIA A – VIDEOCLÍPE: Somente Para os **PROPONENTES** da **CATEGORIA A**, será obrigatório o envio dos seguintes arquivos (via *upload*) no formato de PDF:

d.1) ARGUMENTO da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

d.2) PROPOSTA ESTÉTICA da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do VIDEOCLÍPE.

9.6 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas neste Edital deverão prever obrigatoriamente a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características objeto deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:

a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela **PROPOSTA CULTURAL**, considerando seus aspectos comunicacionais;

b) A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos

culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da **PROPOSTA CULTURAL**; e

c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da **PROPOSTA CULTURAL** e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.

9.6.1 Nas **INSCRIÇÕES** das **PROPOSTAS CULTURAIS** que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão enviar no ato da **INSCRIÇÃO** as autodeclarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no **ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura, ou acompanhadas de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.

9.6.2 PROPOSTAS CULTURAIS que não prevejam medidas de acessibilidade serão desclassificadas.

9.7 Considerando o **critério de avaliação D**, disposto no **item 10.2**, e o **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**, as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas neste Edital deverão prever a realização de medidas de sustentabilidade, compatíveis com suas atividades, públicos e espaços previstos.

9.8 Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA** deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) exclusivamente pela Plataforma Desenvolve Cultura.

9.9 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.10 A **SECEC** não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas.

9.11 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

9.12 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

9.13 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.

9.14 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.

9.15 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.

9.16 Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

9.17 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.18 A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.18.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas, porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na **Plataforma Desenvolve Cultura**, serão removidas da página do **PROPONENTE**.

9.19 Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:

- a) Sistema operacional *Windows* versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso por meio de celular).

9.20 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

9.21 Não serão aceitas modificações ou substituições da(s) ações que importem em alteração de objeto.

10. ANÁLISE TÉCNICA

10.1 Todas as **PROPOSTAS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na **Plataforma Desenvolve Cultura** durante o período definido no **subitem 9.2**, seguirão primeiramente para a fase de **ANÁLISE TÉCNICA**, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca

Examinadora de **PROPOSTAS**, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela **SECEC**. Nesta fase será atribuída a pontuação para sua classificação, de acordo com o número de aportes definidos no **subitem 5.2**.

10.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA** e de seus **ANEXOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 As **PROPOSTAS CULTURAIS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, bem como as orientações do Ministério da Cultura para aplicação da PNAB. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>QUALIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a criatividade, a originalidade e a inovação da Proposta, além da clareza, da objetividade e a da coerência entre os seus elementos, será considerada a responsabilidade ambiental da proposta e a presença de um planejamento de ações que minimizem impactos ambientais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério: 20 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério: 10 a 19 pontos; • Atende pouco ao critério: 1 a 9 pontos; • Não atende ao critério: 0 pontos. 	20
B	<p>VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: A análise deverá avaliar a coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com o objeto da Proposta. A análise da planilha orçamentária deve contemplar a coerência na distribuição de recursos entre as rubricas, o cumprimento das regras de porcentagens previstas</p>	20

	<p>no Edital, a aplicação de valores adequados ao mercado e a equiparação de remuneração entre equipe técnica e/ou prestadores de serviço que executarem funções equivalentes. Serão analisadas, ainda, as estratégias do plano de comunicação e divulgação da proposta.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério: 20 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério: 10 a 19 pontos; • Atende pouco ao critério: 1 a 9 pontos; • Não atende ao critério: 0 pontos. 	
C	<p>ACESSIBILIDADE DA PROPOSTA: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta promove estratégias de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, ao mesmo tempo em que considera soluções sustentáveis nesses processos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério - 15 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos. 	15
D	<p>IMPACTO DA PROPOSTA PARA O CENÁRIO SOCIAL E AMBIENTAL DO TERRITÓRIO: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta contribui para o fortalecimento e valorização da cultura do território onde será realizada, assim como se estimula mobilização comunitária em torno de práticas sustentáveis ambientais (ex: uso materiais acessíveis e ecológicos, espaços acessíveis e sustentáveis, comunicação acessível e baixo impacto ambiental), criação ou preservação de áreas naturais e valorização de saberes ecológicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério - 15 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 14 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos. 	15

E	<p>DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E COERÊNCIA DAS AÇÕES DE DIFUSÃO: A análise deverá verificar as estratégias de inclusão de grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, bem como avaliar a adequação das estratégias de comunicação, mídias e materiais apresentados com relação ao público-alvo do projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério - 10 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 5 a 9 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 4 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos. 	10
F	<p>TRAJETÓRIA DO PROPONENTE: A análise deverá verificar a adequação da trajetória do Proponente e sua capacidade de realização com relação ao objeto da Proposta</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério - 10 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 5 a 9 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 4 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos. 	10
G	<p>COMPATIBILIDADE DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A análise deverá considerar a trajetória dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas por eles na Proposta (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente ao critério - 10 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 5 a 9 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 4 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos. 	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

10.3 A distribuição das **PROPOSTAS** submetidas entre os membros da Banca Examinadora de Propostas ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada **PROPOSTA** será analisada por 02 (dois) membros da Banca.

10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerarão uma média, que será a pontuação da **PROPOSTA**.

10.4 A Banca Examinadora pontuará as **PROPOSTAS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

10.5 Será ainda incorporada à nota final das **PROPOSTAS** pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o município do **PROPONENTE**, segundo dados do IBGE, que se dará da seguinte forma:

INDUTOR POPULACIONAL POR MUNICÍPIO	
População segundo o Censo de 2022	Pontuação
até 50.000 (cinquenta mil) habitantes	3 pontos
de 50.001 (cinquenta mil e um) até 100.000 (cem mil) habitantes	2 pontos
de 100.001 (cem mil e um) até 200.000 (duzentos mil) habitantes	1 ponto

10.5.1 A listagem com o censo populacional de cada município por região do Estado, de acordo com o IBGE, pode ser encontrada no **ANEXO 05**.

10.5.1.1 Municípios cuja população for superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes não receberão pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**.

10.6 A nota final da **PROPOSTA** será gerada pela soma da pontuação da **PROPOSTA** com o **INDUTOR POPULACIONAL**.

10.7 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que receberem a nota final abaixo de 60 (sessenta).

10.8 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no **subitem 10.2**.

10.9 O resultado preliminar da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo a lista de Classificação Geral, com suas respectivas notas, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgado no endereço eletrônico da SECEC: <https://cultura.rj.gov.br>.

10.9.1 Para a publicação do resultado preliminar de **ANÁLISE TÉCNICA** não serão considerados os critérios de desempate.

11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

11.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, a contar da publicação do resultado preliminar da Análise Técnica no **DOERJ**, pela Plataforma Desenvolve Cultura: <https://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por meio de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será reaberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.3.1 O **PROPONENTE** deverá apontar o critério de avaliação que deseja que seja revisto. Recursos de nota com solicitações genéricas e sem especificações serão desconsiderados pela Banca.

11.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

11.5 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos ou complementações da **PROPOSTA**.

11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

11.7 Os recursos de notas serão analisados por um terceiro avaliador, integrante da Banca Examinadora de Propostas, que não tenha participado da avaliação inicial da proposta.

11.8 Os integrantes da Banca Examinadora serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

11.9 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação do critério solicitado pelo **PROPONENTE**. Esta revisão poderá ou não resultar na alteração da nota, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital, conforme **item 10.2** e das especificações do Anexo 03.

11.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção, considerando os critérios de desempate.

11.11 A listagem dos **PROPONENTES** selecionados e suplentes se dará de acordo com a classificação, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos nos **subitens 10.2 e 10.3**, considerando o número de aportes disponíveis, as categorias, as cotas e os grupos regionais, de acordo com o **item 5** do Edital.

11.12 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida no **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o **subitem 10.5**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

11.12.1 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **subitem 10.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

11.12.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.

11.13 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimento(s) da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a região do **PROPONENTE**, a ordem decrescente da Classificação Geral e os critérios de desempate, conforme estabelecidos neste Edital.

11.14 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como Selecionadas seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.

11.15 As **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como Suplentes somente seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** em caso de inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos das Pessoas Jurídicas inicialmente selecionadas.

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 As **PROPOSTAS** classificadas como **SELECIONADOS** na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.

12.2 Durante a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**, serão conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste

Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no **subitem 9.4**.

12.3 Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, de acordo com o **subitem 9.4**, deverão estar válidos na ocasião da fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.

12.4 Os procedimentos da etapa de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389 de 04 de fevereiro de 2025.

12.5 Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme dispostos no **subitem 9.4**.

12.5.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.

12.6 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme **subitem 9.4**, a SECEC publicará em seu endereço eletrônico, bem como no DOERJ, lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

12.7 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O **PROPONENTE** inabilitado na fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, pela Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por meio de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.

13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado 01 (uma) única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

13.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

13.6 Os recursos da fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas para contratação e das **PROPOSTAS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

13.8 Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.

14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

14.1 Na fase de Contratação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do Resultado Final de Habilitação no DOERJ, os **PROPONENTES** classificados como **HABILITADOS** deverão informar os dados bancários e anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** na Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>

a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA - Após a publicação do resultado da **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** do certame no DOERJ, o **PROPONENTE HABILITADO** deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI) **PROPONENTE** selecionado como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROPONENTE SELECIONADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.

a.3) O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A SECEC não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROPONENTE** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF**, emitido no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br>

c) **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)**.

e) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, emitida no endereço eletrônico: <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, emitida no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

g) **CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO PROPONENTE**.

h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, emitida no endereço eletrônico: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidadefiscal>

14.2 O PROPONENTE que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no

sistema conforme **subitem 14.1**, no prazo previsto neste Edital, será desclassificado e sua participação neste Edital será descontinuada.

14.3 Após análise da documentação obrigatória da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com o **subitem 14.1**, o **PROPONENTE** habilitado para contratação receberá o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO 11**, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC pela Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

14.3.1 O **PROPONENTE** deverá enviar tornar o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** devidamente assinado e digitalizado em até 10 (dez) dias corridos.

a) Caso o **PROPONENTE** não envie o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no prazo determinado no **subitem 14.3.1**, será eliminado do presente Edital.

14.3.2 O **PROPONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após envio do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** assinado.

14.4 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPOSTANTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

15.1 As **PROPOSTAS CULTURAIS** devem ser realizadas majoritariamente na região do CNPJ **PROPONENTE**, considerando o mínimo de 01 (uma) ação a ser realizada obrigatoriamente no município do CNPJ **PROPONENTE**.

15.2 As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à **PROPOSTA**, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

15.3 Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROPONENTE** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou por meio de cheque, exclusivamente por meio da conta bancária informada na contratação, não sendo permitida:

- a) a transferência do aporte da conta do projeto para outra conta bancária;
- b) O reembolso para o pagamento de despesas anteriores ao recebimento do aporte;
- c) Saque direto da conta.

15.3.1 Quando da aplicação financeira do aporte, esta deverá ser na modalidade de baixo risco, conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 1 de 16 de agosto de 2018, para que os pagamentos possam ser realizados de forma imediata.

15.4 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** durante a execução da **PROPOSTA**, sendo a primeira, preferencialmente, antes do início da execução e a última, obrigatoriamente, antes da finalização do prazo de execução da **PROPOSTA**, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso do rendimento de possível investimento realizado pelo **PROPONENTE**.

15.5 Toda alteração de valores entre os itens da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**.

15.5.1 A regra disposta no **subitem 15.8** não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.

15.6 Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** da **PROPOSTA**.

15.7 Será permitido apenas 01 (um) ajuste alterando o local de execução da **PROPOSTA CULTURAL**, desde que não seja alterada a região do **CNPJ PROPONENTE**.

15.8 Alterações referentes aos membros da equipe listados na **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA** deverão ser devidamente justificadas e encaminhadas para análise, pela Plataforma Desenvolve Cultura, acompanhadas de mini currículo do novo integrante e de carta de desligamento do profissional a ser substituído, devidamente assinada.

15.8.1 As alterações mencionadas no **subitem 15.11** não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da quantidade de membros da equipe listados na **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**.

15.9 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, exceto a mencionada no **item 15.5** ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389 de 04 de fevereiro de 2025, pela Plataforma Desenvolve Cultura, com previsão mínima de 10 (dez) dias corridos para análise e resposta.

15.10 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

15.11 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas as ações previstas), a alteração do nome da **PROPOSTA** e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa Jurídica ou MEI) da **PROPOSTA**.

15.12 A **PROPOSTA** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.

15.13 Não poderão ser alterados durante a execução da **PROPOSTA** os itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**.

15.14 A **PROPOSTA** deverá ser realizada dentro do prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no DOERJ.

15.15 A **SECEC**, por meio da sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA CULTURAL** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da **PROPOSTA CULTURAL**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

16.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, pelo e-mail conteudosecec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no “Assunto”) para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

16.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PROPOSTA CULTURAL**.

16.3 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** devem prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

16.3.1 A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido no **subitem 16.3** deste Edital.

16.3.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, conforme estabelecido no **subitem 17.2**.

16.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 13**, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citada a seleção dos **PROPONENTES** para fins de divulgação institucional.

16.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações realizadas pelo **PROPONENTE**, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na **PROPOSTA CULTURAL**, serão de exclusiva incumbência do **PROPONENTE**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária

16.5.1 Não é permitida a utilização do aporte para pagamento de despesas mencionadas no **subitem 16.5**.

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

17.1 A comprovação de execução da **PROPOSTA CULTURAL** contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na **Plataforma Desenvolve Cultura** pelo **PROPONENTE**.

17.1.1 A comprovação da execução proposta se dará por meio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo no **ANEXO 11**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do prazo de execução da **PROPOSTA**.

17.2 Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverão ser disponibilizados de forma gratuita pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, respeitando as especificidades dispostas no **subitem 16.1**.

17.2.1 O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverá ser acompanhado do material que comprove a realização das ações de acessibilidade previstas na **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único contendo registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, no formato PDF, com no máximo 5 MB.

17.2.2 O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único contendo: borderô, materiais de divulgação e registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL** (fotos, prints, clipping de imprensa e outros), no formato PDF, com no máximo 5 MB.

17.2.3 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA CULTURAL**, o **PROPONENTE** deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e comiseap@cultura.rj.gov.br e anexar a plataforma Desenvolve Cultura.

17.3 A não obrigatoriedade de apresentação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** não afasta a obrigação de o **PROPONENTE** respeitar os percentuais e demais determinações acerca do orçamento da **PROPOSTA** dispostos no **item 15** deste Edital.

17.4 A dispensa de apresentação de documentação fiscal na comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos, podendo a **SECEC** solicitar o envio dos comprovantes fiscais em complementação ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, caso este seja considerado insuficiente para comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados, conforme previsto no art. 32 do Decreto federal nº 11.453/2023.

17.4.1 A não obrigatoriedade de apresentação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** não afasta a obrigação do **PROPONENTE**, na forma do art. 29, § 3º do Decreto federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, guardar a documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira pelo prazo de cinco anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, para fins de comprovação da regularidade de contas e de outras obrigações, perante demais autoridades estatais, tais como órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, pelo período de 05 (cinco) anos.

17.5 Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** no prazo estabelecido no **subitem 17.1**, caso o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** seja considerado insuficiente ou caso a Administração Pública receba denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, o **PROPONENTE** será notificado para enviar, pela Plataforma Desenvolve Cultura, o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**, conforme **ANEXO 12**, em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, contendo todos os comprovantes fiscais e de transferência bancárias, além do extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente com saldo zero, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada durante a execução do projeto e a informação do extrato bancário final com saldo zero.

17.5.1 Caso seja necessário o envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**, será aberto Processo Administrativo para análise e manifestação da Coordenadoria de Prestação de Contas.

17.5.2 Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** da **PROPOSTA** no prazo estabelecido no **subitem 17.5**, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do art. 406 do Código Civil.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do art. 406 do Código Civil.

18.1.1 A regra mencionada no **subitem 18.1**, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da **PROPOSTA CULTURAL** pelo **PROPONENTE**, após ter recebido o aporte.

18.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1 Eventuais débitos decorrentes da seleção poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

18.3 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que tenha descumprido uma ou mais condições citadas em quaisquer itens deste Edital, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.

18.4 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todos itens, subitens e/ou alíneas constantes neste Edital, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC** acrescido de juros de mora calculados na forma do art. 406 do Código Civil.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 O tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito deste Edital se dá com fundamento no art. 7º, inciso III, e art. 23, inciso I da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para o cumprimento de obrigação legal e regulatória por parte

da Administração Pública e para a execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentares.

19.2 O consentimento somente será utilizado quando a finalidade do tratamento não estiver amparada nas demais bases legais previstas na LGPD, em especial nos arts. 7º e 23. Quando utilizado, será específico, destacado e com possibilidade de revogação, nos termos da lei

19.3 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de análise, avaliação e seleção das propostas submetidas, para eventual formalização, execução e fiscalização do objeto pactuado, podendo ser compartilhados internamente entre os setores competentes do órgão/entidade pública, bem como compartilhados com órgãos de controle interno e externo, quando necessário para fiscalização, auditoria, prestação de contas ou comprovação de regularidade do processo de fomento, respeitando os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

19.4 Os dados pessoais serão tratados apenas pelo período necessário para o cumprimento das finalidades acima descritas, sendo posteriormente eliminados, nos termos dos Arts. 15, inciso I, e 16 da **LGPD**, salvo hipótese legal de retenção por período superior.

19.5 Será realizada apenas a coleta de dados pessoais estritamente necessários à análise e execução do objeto deste Edital, em conformidade com o princípio da necessidade previsto na **LGPD**.

19.6 Alguns dados pessoais poderão ser tornados públicos, em observância ao princípio da transparência e aos deveres de publicidade da Administração Pública, conforme art. 23, §1º da **LGPD**, resguardados os direitos dos titulares nos termos da legislação vigente. A publicidade se limitará aos dados estritamente necessários, vedada a exposição de dados excessivos, sensíveis ou que possam gerar riscos aos titulares.

19.7 Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme estabelece o art. 46 da **LGPD**.

19.8 Para assuntos relacionados à proteção de dados pessoais, o titular poderá contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – **DPO**), conforme indicado no Portal da Transparência ou meio oficial da entidade, nos termos do art. 41, §1º da **LGPD**: <https://cultura.rj.gov.br/lgpd/>

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Eventuais impugnações ao presente Edital de Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

20.1.1 Decairá do direito de impugnar o Edital de Chamada Pública perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 20.1**. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

20.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do **subitem 20.1**.

20.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

20.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada.

20.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

20.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, por meio de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

20.5 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que tenha descumprido uma ou mais condições citadas em quaisquer itens, subitens ou alíneas deste Edital, a **PROPOSTA** será desclassificada, e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.

20.6 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todos itens, subitens e alíneas constantes neste Edital, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

20.7 Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL** se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** neste Edital.

20.8 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita será desclassificada e sua participação no processo deste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

20.9 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROponente**, sendo realizadas prioritariamente pela Plataforma Desenvolve Cultura.

20.10 O **PROponente** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

20.11 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - PRAZOS

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA

ANEXO 05 - INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO 07 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

ANEXO 16 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DA MÚSICA
(somente Categoria A)

c) ANEXO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026.

Danielle Christian Ribeiro Barros
Secretária de Cultura e Economia Criativa
do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO 01

PRAZOS

As inscrições para o Edital “VALORIZAÇÃO DO MOVIMENTO FUNK” começam às **09h, do dia 21 de outubro de 2026** e terminam às **18h, do dia 09 de novembro de 2026**. Não deixe de acompanhar as publicações do DOERJ e as redes sociais da SECEC.

RECURSO DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado da Fase de Análise Técnica no DOERJ.
RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar no DOERJ.
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO	20 (vinte) dias corridos a partir da publicação do Resultado Final de Classificação no DOERJ.
ENVIO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	10 (dez) dias corridos a partir da liberação do termo na Plataforma Desenvolve Cultura.

EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL	12 (doze) meses a partir da publicação do Extrato de Termo no DOERJ.
ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	30 (trinta) dias corridos após o término do prazo da EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

IMPORTANTE: impugnações a este Edital deverão ser apresentadas até o dia 04 de novembro de 2026.

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do Edital 21/2026 Valorização do Movimento Funk e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC).

O **PROPONENTE** declara ciência e reconhece que seus dados pessoais de contato (e-mail e telefone), informados no ato da inscrição, serão tratados pela SECEC exclusivamente para fins de execução da política pública cultural vinculada a este Edital, incluindo comunicações institucionais relativas ao processo seletivo, divulgação de resultados, convocações, informações sobre eventos futuros e demais atos administrativos necessários à sua execução, com fundamento nos arts. 7º, inciso III, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para os fins acima descritos, os dados poderão ser utilizados e compartilhados internamente entre os setores da SECEC, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança, não sendo empregados para fins promocionais, publicitários ou de marketing institucional, e mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e administrativas aplicáveis.

OBSERVAÇÃO: anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão se enquadrar às seguintes definições:

CATEGORIA A: PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE

a) **OBJETO:** Apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de produção de obra audiovisual inédita em formato de VIDEOCLÍPE, ou seja, integrando uma música e imagens, possuindo um arco narrativo, podendo utilizar elementos como atuação, cenografia, coreografia, figurino, iluminação, animação, efeitos visuais e sonoros, iconografia, grafismos, entre outros, com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho musical de um artista brasileiro independente. As propostas deverão prever a realização de todas as etapas da produção do VIDEOCLÍPE até sua finalização, estando pronto para exibição.

ATENÇÃO:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** deverão considerar músicas autorais, devendo o proponente apresentar no ato da inscrição documento de **AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DA MÚSICA**, Conforme **ANEXO 16**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** não poderão utilizar gravação de shows ao vivo para realização do VIDEOCLÍPE.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** deverão considerar somente músicas previamente gravadas em estúdio para produção do VIDEOCLÍPE, não sendo permitida a utilização de áudios de shows ao vivo. A música deve ser enviada no momento da inscrição.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** não poderão ser produzidas como *lyric video*, ou seja, com o objetivo único de exibir a letra da música em sincronia com o áudio.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** não poderão ser produzidas como *visualizer*, ou seja, vídeo sem estrutura narrativa e com imagens em looping.

O VIDEOCLÍPE deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, e disponibilizado na plataforma digital YouTube,

em modo não listado, com acesso livre. Após a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**, o VIDEOCLÍPE poderá ser colocado em modo público.

b) DURAÇÃO:

O VIDEOCLÍPE previsto na PROPOSTA CULTURAL inscrita deverá prever, no mínimo, 03 (três) minutos de duração total.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA CULTURAL** deve ser realizada em até 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em complementação à entrega do VIDEOCLÍPE finalizado, a PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A deverá também prever, ao final de sua execução, a entrega do registro fotográfico dos bastidores da produção audiovisual (still) com, no mínimo, 10 (dez) fotos, sendo pelo menos 03 (três) fotos de registro das ações de acessibilidade, obrigatoriamente.

e) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da **PROPOSTA**, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

e) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 21 (vinte e uma) PROPOSTAS

IMPORTANTE: os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro conforme definido do **subitem 5.3** e respeitando os percentuais para as cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, conforme definido no **item 6**.

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 07 (sete) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 03 (cinco) vagas;
- cota para pessoas negras – 02 (uma) vaga;

- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III – 07 (sete) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 3 (quatro) vagas;
- cota para pessoas negras – 02 (uma) vaga;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 3 – Demais Regiões – 07 (sete) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 03 (quatro) vagas;
- cota para pessoas negras – 02 (uma) vaga;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

7. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por proposta.

8.MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever, obrigatoriamente, a utilização de, no mínimo, 01 (uma) medida de acessibilidade, conforme as medidas de acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, listadas no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** que não prevejam medidas de acessibilidade serão desclassificadas.

CATEGORIA B - PRODUÇÃO DE FESTIVAIS OU EVENTOS

a) OBJETO: Apoiar financeiramente propostas culturais de produção e realização de festivais ou eventos relacionados à cultura do FUNK, que prevejam em suas programações: apresentações, performances, exposições, shows, oficinas, instalações, exhibições, debates, entre outras atividades que proporcionem um espaço de difusão da cultura funk, a serem realizadas presencialmente, no Estado do Rio de Janeiro.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** devem ser realizadas majoritariamente na região do CNPJ **PROPONENTE**, considerando o mínimo de 01 (uma) ação a ser realizada obrigatoriamente no município do CNPJ **PROPONENTE**.

ATENÇÃO: não serão consideradas **PROPOSTAS CULTURAIS** de ações integralmente realizadas em ambiente virtual.

b) PROPOSTA CULTURAL:

INGRESSOS - A realização da PROPOSTA poderá ser gratuita ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário-mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. O PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 10% dos ingressos das apresentações propostas.

Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente na recepção da SECEC, aos cuidados da COMISEAP, devidamente identificados com o nome do projeto, nome do proponente e nome do Edital, ou enviados via Correios para serem protocolados. O endereço para entrega é na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. No caso de produtos virtuais, deverão ser enviados via e-mail, devidamente identificados no assunto, para valorizacaodofunk@cultura.rj.gov.br.

DURAÇÃO:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas deverão prever, ao menos, 02 (dois) dias consecutivos de evento de, no mínimo, 03 (três) horas de duração por dia.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA CULTURAL** deve ser realizada em até 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: O **PROPONENTE** deverá entregar, ao final de sua execução, o registro em formato de vídeo de todas as ações previstas na **PROPOSTA CULTURAL**. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens dos bastidores e constando o público presente no evento. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o **subitem 17.2.2**, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, por meio de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre por meio de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 17**.

e) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da **PROPOSTA**, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

e) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 14 (quatorze) propostas

IMPORTANTE: os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro conforme definido do **subitem 5.3** e respeitando os percentuais para as cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, conforme definido no **item 6**.

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 04 (quatro) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas negras – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;

- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III – 05 (cinco) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 2 (duas) vagas;
- cota para pessoas negras – 01 (uma) vaga.
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 3 – Demais Regiões – 05 (cinco) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 2 (duas) vagas;
- cota para pessoas negras – 01 (uma) vaga.
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

7. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta.

8.MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever, obrigatoriamente, a utilização de, no mínimo, 01 (uma) medida de acessibilidade, conforme as medidas de acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, listadas no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** que não prevejam medidas de acessibilidade serão desclassificadas.

ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

A PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

CATEGORIA A - VIDEOCLÍPE

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessário.

LINK DA MÚSICA E LETRA

A apresentação da proposta deve incluir um link da música pré-gravada e a sua letra, obrigatoriamente.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e importância da PROPOSTA CULTURAL e qual a sua relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante realizar o evento proposto.

MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE:

Descreva as ações e medidas de sustentabilidade que serão adotadas na execução da PROPOSTA CULTURAL, considerando os OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), previstos pela ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU), disponível: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>, devem abranger ações, como:

1. Erradicação da Pobreza;
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
3. Saúde e Bem-Estar;
4. Educação de Qualidade;
5. Igualdade de Gênero;
6. Água Potável e Saneamento;
7. Energia Limpa e Acessível;
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
10. Redução das Desigualdades;
11. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
12. Consumo e Produção Responsáveis;
13. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
14. Vida na Água;
15. Vida Terrestre;
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
17. Parcerias e Meios de Implementação.

Neste campo você deverá indicar quais ODS sua proposta contempla e descrever as ações que serão executadas para alcançar esses objetivos.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no **subitem 9.5.3** do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- a) Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Liste o(s) loca(is) previsto(s) da gravação do VIDEOCLÍPE (bairro e cidade).

AÇÕES AFIRMATIVAS, DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO PREVISTAS:

Cite as ações previstas que permitem o acesso do público composto por pessoas com deficiência e/ou outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos); bem como a participação destes grupos no desenvolvimento e execução da proposta.

CATEGORIA B - FESTIVAIS OU EVENTOS

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessário.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e importância da PROPOSTA CULTURAL e qual a sua relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante realizar o evento proposto.

MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE:

Descreva as ações e medidas de sustentabilidade que serão adotadas na execução da PROPOSTA CULTURAL, considerando os OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), previstos pela ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU), disponível: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>, devem abranger ações, como:

2. Erradicação da Pobreza;
3. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
4. Saúde e Bem-Estar;
5. Educação de Qualidade;
6. Igualdade de Gênero;
7. Água Potável e Saneamento;

8. Energia Limpa e Acessível;
9. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
10. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
11. Redução das Desigualdades;
12. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
13. Consumo e Produção Responsáveis;
14. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
15. Vida na Água;
16. Vida Terrestre;
17. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
18. Parcerias e Meios de Implementação.

Neste campo você deverá indicar quais ODS sua proposta contempla e descrever as ações que serão executadas para alcançar esses objetivos.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no **subitem 9.5.3** do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- a) Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Liste o local da apresentação (distrito, bairro e cidade).

AÇÕES AFIRMATIVAS, DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO PREVISTAS:

Cite as ações previstas que permitem o acesso do público composto por pessoas com deficiência e/ou outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos); bem como a participação destes grupos no desenvolvimento e execução da proposta.

ANEXO 05

INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO

As informações de população foram retiradas do Censo de 2022, realizado pelo IBGE e podem ser conferidas em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/panorama>

Grupo I:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
METROPOLITANA I (capital)	Rio de Janeiro	6.211.223	0

Grupo II:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
METROPOLITANA II	Paracambi	41.375	3
	Seropédica	80.596	2
	Japeri	96.289	2
	Queimados	140.523	1
	Nilópolis	146.774	1
	Mesquita	167.127	1

	Magé	228.127	0
	São João de Meriti	440.962	0
	Belford Roxo	483.087	0
	Nova Iguaçu	785.867	0
	Duque de Caxias	808.161	0
METROPOLITANA III	Tanguá	31.086	3
	Rio Bonito	56.276	2
	Maricá	197.277	1
	Itaboraí	224.267	0
	Niterói	481.749	0
	São Gonçalo	896.744	0

Grupo III:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
BAIXADAS LITORANEAS	Silva Jardim	21.352	3
	Iguaba Grande	27.920	3

	Arraial do Cabo	30.986	3
	Armação dos Búzios	40.006	3
	Casimiro de Abreu	46.110	3
	Saquarema	89.559	2
	São Pedro da Aldeia	104.029	1
	Araruama	129.671	1
	Rio das Ostras	156.491	1
	Cabo Frio	222.161	0
CENTRO SUL	Comendador Levy Gasparian	8.741	3
	Areal	11.828	3
	Engenheiro Paulo de Frontin	12.242	3
	Mendes	17.502	3
	Sapucaia	17.729	3
	Miguel Pereira	26.582	3
	Paty do Alferes	29.619	3

	Vassouras	33.976	3
	Paraíba do Sul	42.063	3
	Três Rios	78.346	2
COSTA VERDE	Mangaratiba	41.220	3
	Paraty	45.243	3
	Itaguaí	116.841	1
	Angra dos Reis	167.434	1
MÉDIO PARAÍBA	Rio das Flores	8.954	3
	Quatis	13.682	3
	Rio Claro	17.401	3
	Porto real	20.373	3
	Pinheiral	24.298	3
	Piraí	27.474	3
	Itatiaia	30.908	3
	Valença	68.088	2
	Barra do Piraí	92.883	2

	Resende	129.612	1
	Barra Mansa	169.894	1
	Volta Redonda	261.563	0
NOROESTE	São José de Ubá	7.070	3
	Laje do Muriaé	7.336	3
	Varre-Sai	10.207	3
	Aperibé	11.034	3
	Italva	14.073	3
	Cambuci	14.616	3
	Natividade	15.074	3
	Porciúncula	17.288	3
	Itaocara	22.919	3
	Miracema	26.881	3
	Bom Jesus do Itabapoana	35.173	3
	Santo Antônio de Pádua	41.325	3

	Itaperuna	101.041	1
NORTE	Cardoso Moreira	12.958	3
	Carapebus	13.847	3
	Conceição de Macabu	21.104	3
	Quissamã	22.393	3
	São João da Barra	36.573	3
	São Fidélis	38.961	3
	São Francisco de Itabapoana	45.059	3
	Macaé	246.391	0
	Campos dos Goytacazes	483.540	0
SERRANA	Macuco	5.415	3
	São Sebastião do Alto	7.750	3
	Santa Maria Madalena	10.232	3
	Trajano de Moraes	10.302	3

	Duas Barras	10.980	3
	Sumidouro	15.206	3
	Carmo	17.198	3
	Cantagalo	19.390	3
	Cordeiro	20.783	3
	São José do Vale do Rio Preto	22.080	3
	Bom Jardim	28.102	3
	Guapimirim	51.696	2
	Cachoeiras de Macacu	56.943	2
	Teresópolis	165.123	1
	Nova Friburgo	189.939	1
	Petrópolis	278.881	0

ANEXO 06

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Este anexo deve ser utilizado apenas para fins de orientação. O PROPONENTE deverá enviar o PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL em arquivo único, em formato PDF, com até 5mb contendo todas as informações necessárias.

Orientações:

Em todo material disponibilizado no momento da inscrição deverá constar o nome do PROPONENTE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas por meio de material impresso/físico digitalizado (como jornais, revistas, flyers) não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovação os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos.

Materiais aceitos como comprovação:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE.
- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE esteja claramente identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE esteja identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos

seus respectivos links.

- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE, claramente sinalizado e legível - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).
- Material de divulgação contendo o nome do PROPONENTE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).
- Para além das comprovações do PROPONENTE, deverá constar no **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL** as práticas, atividades e projetos da instituição proponente nos campos da cultura e/ou da arte que promovam transformações socioculturais positivas no território descrito na inscrição há pelo menos 02 (dois) anos.

ANEXO 07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(MODELO PARA CONSULTA)

A Planilha orçamentária deve contemplar o valor total e exato do aporte.

Deverão ser respeitados os percentuais dispostos no item 14 do Edital.

As rubricas devem ser descritas de forma clara e objetiva.

Todas as propostas devem prever medidas de acessibilidade conforme item 9.5.4 do Edital.

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização da proposta cultural.

Coluna Quantidade: insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: Cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotécnica, montagem etc.

Logística: relacione os itens relacionados à execução da proposta cultural tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: relacione os serviços referentes à divulgação da proposta cultural, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: Impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Ações de Acessibilidade: relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em sua proposta cultural, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: relacione os itens referente à administração da proposta cultural. Serão admitidos como despesas administrativas: Material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: indicar as taxas de direitos autorais, seguros e licenças necessários para a execução da proposta cultural.

A tabela de **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitem a análise.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

PROponente

Nome da Proposta

N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1 - Pessoal - Profissionais da Área da Cultura						
1.1					R\$	-
1.2					R\$	-
1. ...					R\$	-
Total da Linha					R\$	-
2 - Pessoal - Demais Prestadores de Serviços						
2.1					R\$	-
2.2					R\$	-
2. ...					R\$	-
Total da Linha					R\$	-
3 - Equipamentos, Material e Estrutura						
3.1					R\$	-
3.2					R\$	-

3. ...						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
4 - Logística							
4.1						R\$	-
4.2						R\$	-
4. ...						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
5 - Divulgação, Mídia e Comunicação							
5.1						R\$	-
5.2						R\$	-
5. ...						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
6 - Ações de Acessibilidade e Sustentabilidade							
6.1						R\$	-
6.2						R\$	-
6....						R\$	-

Total da Linha						R\$	-
7 - Custos Administrativos							
7.1						R\$	-
7.2						R\$	-
7. ...						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
8 - Taxas e Seguros							
8.1						R\$	-
8.2						R\$	-
8. ...						R\$	-
Total da Linha						R\$	-
						Total	R\$ -

ANEXO 08

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

O tempo previsto para a realização da **PROPOSTA CULTURAL** é 12 (doze) meses, portanto o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** pode apresentar na tabela até 12 (doze) colunas referentes aos meses de execução. Após essas, deverão constar as colunas destinadas ao envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

Os quadros da coluna “ATIVIDADE” deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Após o preenchimento dos quadros na coluna “ATIVIDADE”, cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um “X” em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

A tabela de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitem a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente pela Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

PROPONENTE						
PROPOSTA CULTURAL						
Etapas: Pré- Produção	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Atividade 1.						
Atividade 2.						

Atividade 3.						
...						
Etapas: Produção/Execução						
Atividade 1.						
Atividade 2.						
Atividade 3.						
...						
Etapas: Pós- Produção						
Atividade 1.						
Atividade 2.						
Atividade 3.						
...						
Etapas: Envio de Relatórios de Execução						

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram anuência e concordância com a participação na execução da PROPOSTA CULTURAL

apresentada por _____
(Razão Social do PROPONENTE), portador do CNPJ nº _____,
no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2026.

Declaram ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

(Cidade), ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MEMBROS DA EQUIPE:

1. NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

2. NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

3. NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

4. NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

5. NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

ATENÇÃO: Devem assinar esse documento os membros cadastrados na aba “Equipe” da Proposta Cultural na Plataforma Desenvolve Cultura. Caso haja mais integrantes, editar o documento adicionando novos campos de assinatura.

ANEXO 10

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX XXX/2026 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Pública nº 21/2026 "que dispõe sobre apoio à execução de propostas culturais de VIDEOCLIPES, festivais ou eventos de funk, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionada por meio do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2026

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2. O **PROponente** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SECEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Chamada Pública nº 21/2026, o qual é parte integrante do presente **TERMO**.

b. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em

todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.

c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, por meio do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do recurso.

e. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no 13.392.0509.4837, 3390.31.01, Fonte 2.719.228.1.111111, por meio da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, por meio de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.

2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. A vigência do presente **TERMO** será de 18 meses a partir da publicação de seu extrato no **DOERJ**, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2. A **SECEC**, por meio de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O **PROponente** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROponente** do ato administrativo que lhes fixar o valor.
3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROponente**.
4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROponente** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará a **PROponente**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC** acrescido de juros de mora calculados na forma do art. 406 do Código Civil.
2. O **PROponente** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela **SECEC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.
2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação

complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Danielle Barros

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF _____

2. _____

CPF/MF _____

ANEXO 11

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Links dos vídeos de Registro de Execução e Contrapartida (<i>YouTube</i>).
<i>Disponibilizados na íntegra, gratuitamente, por meio de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.</i>
Descreva os objetivos e metas alcançadas. No caso de não ter conseguido atingir na sua totalidade os objetivos propostos, descreva as dificuldades e/ou soluções encontradas:
Descreva as estratégias e ações de divulgação desenvolvidas e realizadas:

Descreva as etapas realizadas e, no caso de divergências com as etapas inicialmente propostas, justifique enumerando as soluções encontradas:

Descreva o cronograma realizado e, no caso de divergências com o cronograma inicialmente proposto, justifique enumerando as soluções encontradas:

Especifique o período de realização do projeto e no caso de divergências com as datas anteriormente previstas, justifique as alterações:

Descreva as ações de acessibilidade realizadas e, no caso de divergências com as ações inicialmente propostas, justifique enumerando as dificuldades e as soluções encontradas:

Informe detalhadamente como foi executado o orçamento do projeto:

Informe os desdobramentos do projeto (se houver):
Detalhe os recursos por fonte:
Material complementar que comprove a realização da Produção:
<i>É opcional o envio do borderô, juntamente com fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.</i>
Material complementar que comprove a realização das Medidas de Acessibilidade:
Insira o extrato zerado da conta bancária do projeto:
(PDF)

DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Pública ‘**VALORIZAÇÃO DO MOVIMENTO FUNK** Nº 21/2026, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução.

edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

IMPORTANTE: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

ANEXO 12

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

(MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FINANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

CPF/CNPJ	Favorecido	Nº Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor	Arquivos ¹

Arquivos anexos de extrato bancário²							
<p>¹ Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF, na coluna "Arquivos".</p> <p>² Extrato bancário da conta inscrita deve ser inserido, em formato PDF, no campo "Arquivos anexos de extrato bancário".</p>							

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (nome social), _____, enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC, sem que haja menção ao meu nome civil _____ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

(Cidade), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO 14

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

FOTO	NOME:	
	CPF:	
	RG:	

DECLARO, para fins de participação no Edital, que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA:	
ASSINATURA:	

ANEXO 15

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do Edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

(Cidade), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 16

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DA MÚSICA

Eu, (INSERIR NOME COMPLETO DO ARTISTA), RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município _____, autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade (INSERIR NOME DA MÚSICA) para o projeto (INSERIR NOME DO PROJETO CULTURAL) de autoria de (INSERIR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ nº _____, projeto este inscrito no Edital (incluir o nome do Edital), da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

(Cidade), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Autor da Música